PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

LEI Nº 913/2023

SÚMULA: Cria o Programa de Proteção das Nascentes do Município de Marquinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Programa de Proteção das Nascentes do Município de Marquinho, o qual tem como fundamento a preservação do local onde se inicia o curso da água.

Art. 2º - O Programa de Proteção tem como objetivo melhorar a qualidade da água utilizada nas propriedades rurais do Município de Marquinho, através do tratamento, e:

I – Propiciar o aumento da vazão de água disponível para capacitação nas nascentes e congêneres, reduzindo o risco de escassez nas áreas rurais do município.

II – Possibilitar a redução do risco de contaminação e melhoria da qualidade da água disponibilizada para o uso na propriedade rural.

III – Assegurar o incremento na qualidade ambiental das propriedades rurais através do incentivo ao reflorestamento com espécies nativas da região.

IV – Conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo de água captada.

V – Incentivar a conservação ambiental e recuperação através do plantio de espécies nativas nas nascentes ou congêneres das pequenas propriedades existentes no município de Marquinho.

VI – Melhorar o acesso e a qualidade da água nas pequenas propriedades rurais, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal, em razão do maior volume de água, armazenado por conta da maior cobertura vegetal local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

VII – Melhorar a qualidade ambiental da propriedade através do reflorestamento realizado nas áreas de entorno das nascentes e congêneres.

VIII – Reduzir a contaminação da água, adequando-se à necessidade de tratamento adequado, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

IX – Conscientizar a população da necessidade da proteção do meio ambiente.

Art. 3º - O Programa de Proteção consiste na concessão de auxílio profissional e financeiro para a construção da obra de proteção da nascente – técnica solo cimento, ao agricultor que tiver nascentes em sua propriedade.

Parágrafo primeiro: Compreende-se por auxílio profissional a disponibilização de técnico ambiental ou similar, para acompanhamento e orientação da construção/aplicação da técnica solo cimento.

Parágrafo segundo: Compreende-se por auxílio financeiro, o fornecimento dos materiais - cimento, tubos de 100 mm, tubos de 32 mm, tubo 25mm, tubo ½ mm, tampão 100mm - necessários à construção da obra de proteção da nascente – aplicação da técnica solo cimento, limitando-se a uma proteção de nascente por propriedade.

Parágrafo terceiro: Compreende-se por técnica "solo cimento" a construção de baixo custo, que consiste na limpeza da nascente, com a remoção de materiais inorgânicos e o preenchimento com pedras e tubulações que permitem o escoamento da água, e posterior fechamento com mistura de solo peneirado, cimento e água.

Parágrafo quarto: Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente, poderá a seu critério formalizar parceria, convênio com entidades que possam facilitar a execução do projeto.

Art. 4º - Para participar do Programa de que trata esta Lei, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente e realizar o cadastro.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente será responsável pela elaboração de relatórios, controle e acompanhamento deste Programa, a fim de comprovar a efetividade da técnica utilizada, bem como a averiguar a continuidade na concessão do auxílio.

Art. 5º - O agricultor beneficiado por este Programa deverá seguir todas as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

Ambiente, a qual poderá, de forma motivada, suspender ou cancelar a concessão de auxílio.

Art. 6º - A mão de obra para a construção da técnica solo cimento, descrita no §3º do art. 3º desta Lei, ocorrerá por conta do beneficiário do Programa, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente, ser organizado mutirão para o desempenho do trabalho.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

Página: 1 / 1

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	7.104.762,22
DESPESAS CORRENTES	12.666.000,00	12.756.000,00	2.228.609,96	7.394.247,26	5.361.752,74	2.228.609,96	7.394.247,26	5.361.752,74	7.102.292,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	158.510,61	659.458,94	740.541,06	158.510,61	659.458,94	740.541,06	659.458,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.266.000,00	11.356.000,00	2.070.099,34	6.734.788,32	4.621.211,68	2.070.099,34	6.734.788,32	4.621.211,68	6.442.833,28
DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00	4.000,00	0,00	2.490,00	1.510,00	0,00	2.490,00	1.510,00	2.490,00
INVESTIMENTOS	94.000,00	4.000,00	0,00	2.490,00	1.510,00	0,00	2.490,00	1.510,00	2.490,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	7.104.762,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	7.104.762,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	5.603.262,74	7.104.762,22

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.067,25	15,19	6.831.727,02	52,55	6.168.272,98
RECEITAS CORRENTES	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.067,25	15,19	6.831.727,02	52,55	6.168.272,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	17.820,12	35,64	73.247,77	146,50	(23.247,77)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	17.820,12	35,64	73.247,77	146,50	(23.247,77)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.910.000,00	12.910.000,00	1.947.624,30	15,09	6.723.948,32	52,08	6.186.051,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.062.000,00	2.062.000,00	241.416,31	11,71	673.875,57	32,68	1.388.124,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.848.000,00	10.848.000,00	1.706.207,99	15,73	6.050.072,75	55,77	4.797.927,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	8.622,83	21,56	34.530,93	86,33	5.469,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	8.622,83	21,56	34.530,93	86,33	5.469,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.067,25	15,19	6.831.727,02	52,55	6.168.272,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.067,25	15,19	6.831.727,02	52,55	6.168.272,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	565.010,24	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.974.067,25	15,19	6.831.727,02	52,55	6.168.272,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	1.049.965,08	0,00	1.049.965,08
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	1.049.965,08	0,00	1.049.965,08

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Página: 1 / 1

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74
ADMINISTRAÇÃO	2.899.000,00	2.809.000,00	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.899.000,00	2.809.000,00	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39
SAÚDE	9.800.000,00	9.900.000,00	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35
ATENÇÃO BÁSICA	9.800.000,00	9.900.000,00	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Página: 1 / 1

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74
ADMINISTRAÇÃO	2.899.000,00	2.809.000,00	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.899.000,00	2.809.000,00	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39	472.309,90	1.408.169,61	19,04	1.398.831,39
SAÚDE	9.800.000,00	9.900.000,00	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35
ATENÇÃO BÁSICA	9.800.000,00	9.900.000,00	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35	1.756.689,13	5.980.568,65	80,85	3.919.431,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74	2.228.609,96	7.396.737,26	100,00	5.603.262,74

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 12 e 13/2023, de 29 de setembro de 2023.
Concede três diárias no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor Altanir Dallatra, CPF nº 287.917.209-82, e para o Vereador do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Dorian Luiz Pasqualotto, CPF nº 830.785.258-53, para viagem a Brasília, ocasião que na companhia do Prefeito Anderson estará acompanhando a Marcha dos Prefeitos e pleiteando recursos para asfaltamento em nosso Município, em audiência agendada junto ao Ministério da Agricultura e Gabinetes de Deputados Federais, nos dias 02, 03 e 04 de outubro. Altanir Dallastra – Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº149.733 o requerimento pelo qual **JOARES SANTOS RICARDO** solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel urbano medindo a área de 2.555,70m2 localizado no lote 05, parte do lote nº04, parte do lote nº03